

ORÇAMENTO ESTIMADO

(Art.18, IV- Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO.

O presente documento caracteriza o valor estimado da contratação, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, pesquisa direta com fornecedores e as quantidades a serem contratadas, conforme condições, quantidades e valores obtidos com esta pesquisa de preços feita com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 116/2023.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS.

Foram consultadas as seguintes fontes de pesquisa de preço para aquisição de bens e serviços:

- I. Tribunal de Contas de Santa Catarina Farol/TCE.
 - a. Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí CIMVI R\$40.000,00
- II. Pesquisa direta com fornecedor, mediante solicitação formal de contação:
 - INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUIA E PROJETOS INSTITUTO FUCAP (CNPJ Nº 45.290.045/0001-86 - R\$24.450,00 - considerando a estimativa de 150 (cento e cinquenta) inscrições homologadas. Caso ultrapasse o número essa entidade custeará o valor de R\$55,00 excedente a estimativa fixada.
 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE FEBAVE (CNPJ Nº82.975.236/0001-08); - R\$26.800,00 – Nada mencionou sobre números de inscrições homologadas.
 - FUCRI FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (CNPJ Nº83.661.074/0001.04. - R\$34.150,00 - considerando a estimativa de 150 (cento e cinquenta) inscrições homologadas. Caso ultrapasse o número essa entidade custeará o valor de R\$90,00 excedente a estimativa fixada.



3. DETALHAMENTO DAS FONTES DE PESQUISA.

Item	Descrição/Especificação	Unid. de medida	Valor Unitário
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.	Serviço	 Tribunal de Contas de Santa Catarina- Farol/TCE – Contratações Similares: R\$40.000,00. ORÇAMENTO COM FORNECEDOR: Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos: R\$24.450,00. Fundação Educacional Barriga Verde: R\$26.900,00. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA: R\$34.150,00 <u>Valor Estimado (menor valor)</u>: R\$24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), considerando a estimativa de 150 (cento e cinquenta) inscrições homologadas. Caso ultrapasse o número essa entidade custeará o valor de R\$55,00 excedente a estimativa fixada.

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO.

Conforme se verifica acima, foi utilizado o *MENOR VALOR*, considerando contratação similares de preços em banco de dados públicos como métodos estatísticos para obtenção do valor estimado para a contratação de empresa especializada.

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA APLICADA.

A contratação de pessoa jurídica para a realização de processo seletivo, será realizada por meio de um processo de contratação pública na modalidade na modalidade **DISPENSA** de Licitação, nas hipóteses do art. 75, inciso XV¹, nos termos da Lei nº14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº116/2023.

¹ Art. 75. É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;



A metodologia utilizada para a obtenção dos preços estimados seguiu os parâmetros estabelecidos pelo art. 23, § 1º, IV² da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o art. 109³ do Decreto Municipal nº 116/2023. O critério adotado foi o <u>menor valor obtido</u> a partir da pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, conforme exigido pela legislação.

A escolha dos fornecedores foi justificada, e os orçamentos obtidos não ultrapassaram o prazo de seis meses de antecedência em relação à data de divulgação do edital, garantindo que os preços estejam atualizados e compatíveis com o mercado. Essa abordagem assegura a transparência, a eficiência e o uso adequado dos recursos públicos.

6. PARÂMETROS DE PREÇOS (INEXEQUÍVEIS OU ELEVADOS).

Propostas com preços superiores aos valores estimados serão desclassificadas. Se algum valor for inexequível, a Administração o considerará como tal após diligência, se necessário.

No presente caso, os valores de referência, conforme estabelecido pelo art. 110⁴ do Decreto Municipal nº116/2023, não apresentam variação superior a 40% (quarenta por cento) em relação aos preços praticados pelos fornecedores consultados. Assim, não há necessidade de justificativa adicional, uma vez que as variações observadas estão dentro dos parâmetros de mercado, conforme os critérios estabelecidos pela legislação.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A memória de cálculo se encontra na Tabela descrita no item 3 retros, sendo que os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexos à presente pesquisa de preços.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA COM BASE DO PARÁGRAFO § 1º IV DO ARTIGO 23º DA LEI Nº 14.133/2021.

Esses fornecedores foram selecionados para a cotação de preços com o objetivo de verificar se os valores previamente estimados para a contratação estão compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como com contratações similares realizadas, conforme registrado no Tribunal de Contas de Santa Catarina – Farol/TCE. Os fornecedores

² Art. 23. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

³ Art.119 O valor orçado da contratação, que deve contar com, no mínimo, **02 (dois) fontes de pesquisa** elencada no artigo 23 da Lei nº14.133/2021, deve ser obtido pela média, permitida adoção de mediana ou o menor dos preços colhidos e situações excepcionais.

⁴ Art. 110 Os valores obtidos devem ser tratados criticamente e é necessário justificar as situações em que, por razoes mercadológicas, for observado a variação entre referencias acima de 40% (quarenta por cento).



mencionados são conhecidos na região pela qualidade da prestação de serviços, sendo que alguns deles já realizaram serviços no município, sem registro de reclamações.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Não se aplica.

Rio Fortuna/SC, 15 de outubro de 2024.

Responsável pela Pesquisa de Preços.

Sr. Alex Ricken – Matricula nº762. Técnico em Informática